



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 868 DE 14 DE OUTUBRO DE 1991.

"Dispõe sobre apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de Base Estimativa."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de 12 de Serra, usando de suas atribuições legais:

## DECRETA:

Artigo 1o. - Para fins de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de que trata o artigo 12o. da Lei Municipal No. 487 de 31 de dezembro de 1990, serão considerados as seguintes faixas de renda:


LIBERAL / AUTONOMO	BASE DE CALCULO
I - Nível Autônomo	21,34 FMP
II - Nível Técnico	64,02 FMP
III - Nível Superior	213,42 FMP

Artigo 2o. - Os vencimentos da exigência de que trata este Decreto, é determinado como segue:

PARCELA	VENCIMENTO NORMAL	VENCIMENTO C/ MULTA
1a.	15/01/92	15/02/92
2a.	15/02/92	15/03/92
3a.	15/03/92	15/04/92
4a.	15/04/92	15/05/92
5a.	15/05/92	15/06/92
6a.	15/06/92	15/07/92

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de outubro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

54